

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PL 15/2021

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, enviamos a Vossa Excelência, para apreciação deste Nobre Colegiado, o Projeto de Lei nº 015/2021, que revoga os incisos I IV, V e VI da Lei Municipal nº 1.639 de 30 de dezembro de 2020.

O projeto econômico-financeiro dos Bombeiros Voluntários de Balneário Pinhal, em razão do alto custo de manutenção, destacou como inviável manter em sua frota um veículo de grande porte como a carreta, solicitando que o mesmo não integrasse o patrimônio da Associação dos Bombeiros Voluntários de Balneário Pinhal.

Ademais, os bombeiros Militares exigem, para a emissão do SCAB - Serviço Civil Auxiliar de Bombeiro, que o caminhão Mercedes 1620, seja estruturado como veículo de pronta resposta ao fogo, sendo necessário para isto, a instalação de alto bomba tanque, desta forma o Poder Executivo de Balneário Pinhal, antes de realizar o repasse deste veículo, tomará para si esta responsabilidade por ser de grande monta.

Estes ajustes se fazem necessários afim de acelerarmos o processo de estruturação da unidade em nosso município.

Balneário Pinhal, 20 de janeiro de 2021.

Marcia Rosane Tedesco de Oliveira
Prefeita de Balneário Pinhal

A Sua Excelência o Senhor **HERON RICARDO DE OLIVEIRA** Presidente da Câmara de Vereadores Balneário Pinhal – RS



PROJETO DE LEI N°. 15, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

REVOGA OS INCISOS I, IV, V E VI DA LEI MUNICIPAL Nº 1.639 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Art. 1º Ficam revogados os incisos I, IV, V e VI da Lei Municipal nº 1.639 de 30 de dezembro de 2020, que "autoriza a doação de veículos de propriedade do município à Associação dos Bombeiros Voluntários de Balneário Pinhal, para o fim que especifica".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Pinhal, 20 de janeiro de 2021.

Marcia Rosane Tedesco de Oliveira Prefeita de Balneário Pinhal